



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PORTARIA Nº 054/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para elaborar Plano de Contingência do CISMEPAR.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Temporária de elaboração e atualização do Plano de Contingência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema frente à pandemia de Covid-19.

§ 1º. São membros integrantes da Comissão de que trata o caput deste artigo, com as devidas funções atribuídas para fins desta comissão:

Adriano Costa Loiola – normas e condições para a capacidade instalada física predial e de insumos;

Ana Paula Ribeiro de Azevedo – normas e condições para a assistência do cuidado de enfermagem;

André Ramos Sorgi Macedo – normas e condições para a assistência do cuidado médico;

Karla Silva Ticiano – normas e condições para o fluxo de pacientes na estrutura ambulatorial;

Raquel Hiroko Miyasaki Gozi – normas e condições para o controle de infecções e notificações;

Suzana Ferreira Moises – normas e condições para a regulação assistencial e ordenamento de agendas;

Vanderlei Wiggers – normas e condições para a segurança do trabalho.

§ 2º. A coordenação da Comissão caberá a empregada pública Maria Fernanda Manoel Imazu.

Art. 2º. Compete a Comissão criada no art. 1º desta Portaria elaborar o Plano de Contingência da Covid-19 do CISMEPAR, considerando as normas operativas das autoridades sanitárias municipais, estaduais, federais e mundial. Bem como revisá-lo e atualizá-lo, sempre que necessário e a qualquer tempo.

§ 1º. Para bem desenvolver o seu trabalho, a Comissão de que trata esta Portaria deverá atuar, sem prejuízo de outras ações:

I. Pesquisar, segundo normas técnicas e legais, as medidas de segurança para o usuário do CISMEPAR e trabalhador, tendo em vista as melhores evidências científicas para o enfrentamento da pandemia;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

II. Analisar as condições estruturais, de recursos humanos e de equipamentos, insumos e materiais, adequando as atividades administrativas e do cuidado em saúde às normativas emitidas pelas autoridades sanitárias;

III. Analisar os programas em desenvolvimento pelo CISMEPAR e estabelecer as prioridades para manutenção de serviços essenciais, considerando a relação custo-benefício no que se refere ao período da pandemia.

Art. 3º. O Plano de Contingência elaborado pela Comissão, bem como suas revisões e alterações, deverão ser sempre apresentadas ao Conselho Curador, para que este possa analisá-los e aprová-los.

Parágrafo único. Uma vez aprovado pelo Conselho Curador do CISMEPAR, o Plano de Contingência (e suas alterações posteriores) deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Cismepar.

Art. 4º A Comissão Temporária executará seus trabalhos até que a Portaria posterior dê por encerrados os seus trabalhos.

Art. 5º. Fica convalidado o Plano de Contingência que foi apresentado ao Conselho Curador no dia 09/06/2020 e que foi por esse Conselho aprovado, devendo ser ele publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Londrina, 22 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVIERA E SILVA
PRESIDENTE INTERINO - CISMEPAR